

LEI MUNICIPAL N.º 3.232/2016

Autoriza abrir crédito suplementar e especial no Orçamento Municipal de 2016, no valor de R\$ 26.615,96, e dá outras providências.

SERGIO ADEMIR KUHN, Prefeito Municipal de Selbach, RS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou o Projeto de Lei Municipal n° 048/2016, e o mesmo sanciona e promulga a presente lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um crédito suplementar no valor de R\$ 11.689,96 (onze mil, seiscentos e oitenta e nove reais e noventa e seis centavos) no Orçamento Municipal de 2016, na seguinte dotação orçamentária:

05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

02 – Coordenadoria de Saúde

10301001091.118 – Programa de Incentivo a Atenção Básica – Rec. Estadual

33903000.0000 – Material de Consumo (725)

R\$ 11.689,96

Recurso Vinculado: 4011

Art. 2º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um crédito especial no valor de R\$ 10.870,00 (dez mil, oitocentos e setenta reais) no Orçamento Municipal de 2016, na seguinte dotação orçamentária:

05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

02 – Coordenadoria de Saúde

10301001081.172 – Programa Aquisição e Dispensação de Fraldas a Pessoas Deficientes

33903000.0000 – Material de Consumo

R\$ 10.870,00

Recurso Vinculado: 4050

Art. 3º - Para cobertura do crédito suplementar e especial previsto e aberto pelos artigos 1º e 2º desta Lei, servirão os recursos repassados fundo a fundo pelo Governo do Estado do Rio Grande do Sul, através da Secretaria Estadual da Saúde ao Município de Selbach-RS.

Art. 4º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um crédito especial no valor de R\$ 4.056,00 (quatro mil e cinquenta e seis reais) no Orçamento Municipal de 2016, na seguinte dotação orçamentária:

05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

02 – Coordenadoria de Saúde

10305000372.023 – Man. Serviços Progr. Vigil. Epid. Contr. Doenças

31901100.0000 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil

R\$ 4.056,00

Recurso Vinculado: 4710

Art. 5º - Para cobertura do crédito especial previsto e aberto pelo artigo 4º desta Lei, servirão os recursos repassados fundo a fundo pelo Governo Federal, através do Ministério da Saúde ao Município de Selbach-RS.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor a contar da data de sua promulgação e publicação revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, em 14 de junho de 2016.

Sergio Ademir Kuhn
Prefeito Municipal

Registre-se, publique-se e
Cumpra-se, em 14.06.2016.

Claudir Matias Koling
Secretário de Desenvolvimento Econômico
e Agropecuário